

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, e arts. 6º e 14 da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de novembro de 2008, VALDEMIR CHAVES DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no Decreto Governamental de 9 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.397, de 13 de abril de 2009.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, e arts. 6º e 14 da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de novembro de 2008, MARCOS FRANCISCO URUPÁ MORAES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no Decreto Governamental de 9 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.397, de 13 de abril de 2009.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, e arts. 6º e 14 da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de novembro de 2008, RAFAEL DE SOUSA MARINHO para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no Decreto Governamental de 9 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.397, de 13 de abril de 2009.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, e arts. 6º e 14 da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de novembro de 2008, ULISSÉS WEYL DA CUNHA COSTA para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no Decreto Governamental de 9 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.397, de 13 de abril de 2009.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, e arts. 6º e 14 da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de novembro de 2008, DIMITRI AZEVEDO BRANQUINHO para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no Decreto Governamental de 9 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.397, de 13 de abril de 2009.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, e arts. 6º e 14 da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de

novembro de 2008, ANTONIO CARLOS JESUS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no Decreto Governamental de 9 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.397, de 13 de abril de 2009.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, e arts. 6º e 14 da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de novembro de 2008, REGINA LÚCIA ALVES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Presidente, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no Decreto Governamental de 9 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.397, de 13 de abril de 2009.

D E C R E T O Nº 1683, DE 1 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7653

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 44.195,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.195,95 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312812014098 - PGE	0340	339039	44.195,95
		TOTAL	44.195,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº. 1.731, DE 17 DE JUNHO DE 2009

Homologa a criação o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado Pindorama, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o mesmo artigo prevê a transferência das terras públicas do Estado a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de

trabalhadores rurais, através de alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, precedida de demarcação oficial;

Considerando que o artigo acima citado prevê a elaboração de projetos de assentamento de trabalhadores rurais, organizados em unidades cooperativas ou associativas, com garantia de prioridade no atendimento à assistência técnica e creditícia, na execução de obras de infra-estrutura física e social, no fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem; Considerando que o art. 27 da Norma de Execução ITERPA nº 01, de 14 de março de 2007, aprovada pela Resolução nº 01, de 23 de agosto de 2007, prevê que o ato de criação dos Projetos Estaduais de Assentamento serão homologados por Decreto do Governador;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária;

Considerando a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agroextrativistas que propiciem às populações delas dependentes uma base econômica auto-sustentável e assegurem a manutenção das condições naturais;

Considerando a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária;

Considerando, por fim, a criação do Projeto de Assentamento Estadual Sustentável (PEAS) Pindorama, pela Portaria nº 0175, de 27 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.391, de 02.04.2009,

D E C R E T A :

Art. 1º. Este Decreto homologa a criação do Projeto de Assentamento Sustentável denominado Pindorama, localizado no Município de Tailândia, possuindo área de 3.974,3234ha (três mil, novecentos e setenta e quatro hectares, trinta e dois ares e trinta e quatro centiares), com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por 48 (quarenta e oito) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo reproduzido seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D01M-0054**, de coordenadas **N 9.682.633,539** m e **E 745701,465** m, deste segue confrontando com o **Ramal Guarani** nos seguintes trechos, com azimute de 91°51'05" e distância de 865,12 m, até o vértice **D01M-0052**, de coordenadas **N 9682605,588** m e **E 746566,133** m; deste, segue com azimute de 107°04'05" e distância de 33,00 m, até o vértice **D01M-0210**, de coordenadas **N 9682595,903** m e **E 746597,677** m; deste, segue com azimute de 90°12'47" e distância de 1010,18 m, até o vértice **D01M-0160**, de coordenadas **N 9682592,147** m e **E 747607,847** m; deste, segue com azimute de 91°31'55" e distância de 851,47 m, até o vértice **D01M-0075**, de coordenadas **N 9682569,385** m e **E 748459,008** m; deste, segue com azimute de 90°58'33" e distância de 400,38 m, até o vértice **D01M-0139**, de coordenadas **N 9682562,567** m e **E 748859,328** m; deste, segue com azimute de 91°16'15" e distância de 500,51 m, até o vértice **D01M-0015**, de coordenadas **N 9682551,467** m e **E 749359,711** m; deste, segue com azimute de 93°10'59" e distância de 550,07 m, até o vértice **D01M-0013**, de coordenadas **N 9682520,923** m e **E 749908,930** m; deste, segue com azimute de 93°12'47" e distância de 549,30 m, até o vértice **D01M-0016**, de coordenadas **N 9682490,136** m e **E 750457,367** m; deste,